

Art. 4º Compete à SEEDF:

I - Disponibilizar os locais adequados, estabelecidos previamente, para afixação dos adesivos com o número do Aplicativo WhatsApp do Programa Direito Delas.

II - Contribuir para a divulgação do Programa Direito Delas no âmbito da SEEDF e da sociedade civil.

Art. 5º Fica criado o Grupo Gestor de Gerenciamento desta cooperação mútua, visando à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações.

§1º Cada partícipe designará 2 servidores de sua pasta, sendo um titular e seu suplente, em até 30 dias contados da publicação da presente Portaria Conjunta.

§2º Caberá ao Grupo Gestor dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, dando ciência e comunicando, tempestivamente, aos representantes dos partícipes para que tomem as providências cabíveis.

§3º Todas as atividades do Grupo Gestor serão registradas em processo específico no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 6º Esta Portaria Conjunta será operacionalizada mediante ações de interesse de seus partícipes, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 7º A revogação ou alteração desta Portaria Conjunta poderá ser requerida a qualquer tempo pelos partícipes.

Art. 8º Os partícipes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis ao caso durante as atividades executadas.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL- CDI/DF
DATA: 04.06.2024 – 09:30h - LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 5ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI. OUTROS – DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF sugere que fique registrado de maneira definitiva nas atas os prazos de concessão e renovação de registro definitivo bem como para registro provisório. Sugere incluir na redação a definição do prazo "o prazo do registro provisório será de 6 meses a partir da data da publicação da Ata e que o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata". Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a sugestão da conselheira. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva comunica que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, em conjunto com os conselheiros, o prazo para análise vai até o dia 01/07/2024 e depois a Sejus tem mais 30 dias para deliberar. Os conselheiros debatem sobre os valores, as aplicações e correções monetárias do FDI/DF, sugerem que as dúvidas sejam sanadas em uma reunião posterior, na Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF. ITEM V. Definir a Comissão Eleitoral para a gestão de 2025 a 2027 e apresentar a sugestão de cronograma da eleição dos conselheiros. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Conselheiros debatem sobre o

cronograma. Os conselheiros deliberam para formar a Comissão Eleitoral em dezembro de 2024, de acordo com regimento interno. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF pede para registrar na ata sua manifestação, o conselheiro solicita as autoridades competentes mais servidores para o Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal em virtude das demandas inerentes ao Conselho, a Eleição dos Conselheiros e a Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa em 2025. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ratifica e pede para registrar na ata, solicitação com caráter de urgência, de mais servidores para o CDI/DF, especialmente para esse período. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, ratifica a necessidade de mais recursos humanos para o CDI/DF. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições. Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega – IDMAN. Relatoria AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS – Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. O registro será concedido, mas a instituição será acompanhada por um prazo de 90 dias para avaliação de adequações. ITEM VII. Tratar sobre Audiência Pública e Conferência Distrital. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, faz uma explanação sobre o tema. Os conselheiros deliberam pela aprovação da Audiência Pública. ITEM VIII. Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. Os conselheiros deliberam pela aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM IX Avisos. Foi encaminhado e-mail para o deputado distrital e presidente da CLDF, Wellington Luiz, solicitando uma sessão solene para uma moção de louvor para os conselheiros do CDI/DF. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, comenta que aguardará a confirmação de data e atualizará os conselheiros. ITEM X. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de junho de 2024.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF DATA: 04.07.2024 – 10:00h - LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10:00h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 6ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte Mobilidade – SEMOB/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI; RODRIGO MARQUES FERNANDES, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 04/06/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva,

comunica sobre a pesquisa de preço, que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, e que o prazo de análise foi prorrogado para o dia 06/08/2024. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, comunica sobre as dificuldades destes processos. JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF, comenta que compreende perfeitamente sobre a complexa burocracia estatal sobre as pesquisas de preços. LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI, comenta sobre a falta de servidores especializados na SEJUS/DF no tocante a parte burocrática de análise de projetos, que existem poucos servidores e que estes já se encontram sobrecarregados com uma alta demanda. Fala ainda que entende perfeitamente sobre o prolongamento do prazo em virtude do MROSC ser novo e de difícil compreensão e para o CDI é mais novo ainda, visto que não possuía esta demanda até pouco tempo atrás. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ressalta que haverá dificuldades ainda no acompanhamento da execução e prestação de contas e que são desafios novos que estão acontecendo no CDI/DF. LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF faz elogios à toda equipe de servidores do CDI/DF pelo grande esforço no andamento do complexo edital. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS aproveita para reconhecer também toda dedicação da equipe do CDI/DF. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará manifesta a sua surpresa de como é burocrático o processo e também pergunta sobre o curso do MROSC, se os conselheiros poderiam ter acesso. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva informa a conselheira e dá detalhes sobre o mesmo. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS relata que esta é uma dificuldade nacional de entendimento no que diz respeito à execução do Fundo dos Direitos do Idoso e que seria necessário um formato e orientações bem estabelecidas, para que facilitasse à execução dos projetos. ITEM V. Informes sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Comenta que foi publicado a resolução e o decreto no DODF sobre a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e seu respectivo regimento interno. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições fiscalizadas pela Comissão de Fiscalização e Registro. 1. Amora Residencial. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. 2. Espaço Convivência. Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da renovação de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. 3. Ação Social Renascer. Relatoria KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Os conselheiros deliberam pelo indeferimento da concessão de registro definitivo da instituição. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. 4. Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello. Relatoria NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. ITEM VII. Avisos. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, sugere que a concessão dos próximos registros provisórios só deve ser deferida após serem realizadas visitas técnicas in loco, pede que sua manifestação seja registrada em ata. Comenta ainda sobre os editais do CDI/DF, que as instituições participantes devem estar aptas no ato da inscrição do edital até o recebimento dos valores. ITEM VIII. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de julho de 2024.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolvo:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 44, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 95, página 131 de maio de 2024, que Institui a Comissão de Trabalho para Aquisição de Licenças de Software ArcGis e do tipo CAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2021- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00002937/2020-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4407-D, datado de 07/05/2020, lavrado em desfavor de MIGLLOM TELES FERNANDES e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00005719/2020-38, verifico que restou configurada a infração, e conforme dispõe o §3º, do Art. 275, do Decreto 38.981/2018, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 000852-C, datado de 01/08/2020, lavrado em desfavor de WELBER TEIXEIRA GARCEZ, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR, em razão da infração ao inciso IX, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 a penalidade de: APREENSÃO, pena está prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena está prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 01/2020 de 14 de janeiro de 2020, pena está prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, previstas, respectivamente, nos incisos V e VIII, do art. 243, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018,

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de março de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00000386/2024-84, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 304-E, datado de 26/01/2024, lavrado em desfavor de ROSINALDO DE MORAES PESSOA e APLICAR: em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 - a penalidade de: MULTA, pena está prevista no, inciso X, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 36/2023, de 8 de fevereiro de 2024.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 05 de julho de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora